



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 557, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Altera dispositivo da Lei nº 370, de 4 de novembro de 2002, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei 370, de 4 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infra-Estrutura Urbana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de dezembro de 2010.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal